

SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS E POSSIBILIDADES FRENTE A EVASÃO ESCOLAR DE PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

Alessandra sena Braga ¹
Eleandra sanches dos santos²

Resumo: Este artigo resulta de uma pesquisa de Revisão Bibliográfica e objetivou desenvolver uma análise crítica sobre a evasão escolar de pessoas travestis e transexuais e os desafios e possibilidades de atuação do serviço social frente esse fenômeno. A partir dos estudos desenvolvidos foi possível concluir que essa evasão escolar se dá por conta de preconceitos e violências que essas pessoas enfrentam, e que o serviço social ao ser inserido no ambiente escolar encontra possibilidades de intervenção frente a essa questão. Entretanto ainda tem-se desafios colocados acerca da implementação da lei 13.935/2019 que obriga assistentes sociais nas escolas, já que o corte de recursos impede a realização de concursos para contratar esses profissionais, necessitando de que as categorias abrangidas por essa lei e sociedade civil reivindique melhorias por parte do Estado, para que através das mediações do serviço social na equipe multiprofissional, a educação possa ser acessada por todos(as) sem discriminações e preconceitos, visando a emancipação humana.

Palavras-chave: Pessoas Travestis e Transexuais; Evasão Escolar; Serviço Social.

Abstract: This article is the result of a Bibliographical Review and aims to develop a critical analysis of the school dropout of transvestites and transsexuals and the challenges and possibilities for social work to deal with this phenomenon. Based on the studies carried out, it was possible to conclude that this school dropout is due to the prejudice and violence that these people face, and that the social service, when inserted into the school environment, finds possibilities for intervention in relation to this issue. However, there are still challenges regarding the

¹ Discente do curso de serviço social na Universidade Federal do Pará, alebraga1999@gmail.com

² Discente do curso de serviço social na Universidade Federal do Pará,

implementation of Law 13.935/2019, which obliges social workers to work in schools, since the cut in resources prevents competitions from being held to hire these professionals, requiring the categories covered by this law and civil society to demand improvements from the state, so that through the mediations of social work in the multi-professional team, education can be accessed by all without discrimination and prejudice, aiming at human emancipation.

Keyword: Transvestites and Transsexuals; School Dropout; Social work.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é o terceiro país da América latina com maior índice de evasão escolar segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2023), quando se trata da comunidade LGBTQIAPN+, principalmente das pessoas travestis e transexuais esses números são ainda mais alarmantes. A perseguição e a patrulha de gênero nunca deixaram de fazer parte da realidade e do cotidiano de pessoas transexuais e travestis no Brasil, pessoas que fogem ao padrão da heteronormatividade ainda são castigadas e genocidas no país, segundo a Associação Nacional de Travesti e Transexuais (ANTRA, 2018). O gênero em sua forma binária e a sexualidade normalizada a partir da heterossexualidade compulsória, constituíram-se como dispositivos de controle dos corpos e da vida, e a sociedade capitalista constituiu em seus pilares a capitalização da vida a partir do domínio capital sobre os corpos. Assim como aponta Butler (2017) “Nas vivências da transexualidade e da travestilidade, percebemos que as normativas de gênero se encontram em um constante tensionamento, já que o sexo designado ao nascer não corresponde com a performance de gênero vivida, ou seja pensando através da matriz heterossexual”. Existem diversos dados alarmantes sobre como o país é altamente violento e insalubre para pessoas transexuais principalmente para as mulheres transexuais. Em um levantamento feito pela ONG Transgender Europe, o Brasil é o país que mais mata pessoas transexuais em todo o mundo, além disso a União Nacional LGBTQIAPN+ em seus dados aponta que a expectativa de vida de um indivíduo transexual ou travesti é de apenas 35 anos geralmente sendo mortos antes.

Ademais, para além das questões de violência vividas pelas pessoas transexuais em suas vivências na sociedade, tem-se a questão da evasão escolar. A evasão escolar é uma condição de descontinuação da educação que acontece principalmente devido a fatores sociais, econômicos, políticos e ambientais. Isso ocorre principalmente em sociedades financeiramente pobres:(Paliano, 2020). Fator que representa que a pessoa não

concluiu alguma etapa da educação escolar, e essa evasão é acentuada em países em desenvolvimento, já que pelas dificuldades financeiras, muitos(as) estudantes precisam buscar emprego. Em relação às pessoas transexuais, o abandono maciço do ambiente escolar ocorre por conta dos diversos atravessamentos e violências que esses indivíduos enfrentam em sua vida social.

Este artigo parte de nossos questionamentos pessoais, acerca das violências e preconceitos recorrentes no cotidiano da comunidade transexual e travesti no Brasil, e especificamente as violências sofridas no âmbito escolar, já que é comprovado através de dados o alto índice de evasão escolar principalmente no ensino médio das pessoas transexuais. De acordo com a ANTRA 72% das pessoas transexuais abandonam o ensino escolar sem conclusão, e as causas se dão por fatores como violência e desrespeito aos direitos, o que acaba por acarretar na evasão escolar desses indivíduos, resultando em problemas familiares, ocupação em trabalhos informais junto a uma série de consequências negativas para essas pessoas. A ANTRA é uma rede nacional que se articula em todo o Brasil com mais de 127 instituições que desenvolvem ações visando a promoção da cidadania da população de travestis e Transexuais. (ANTRA 2024). O dossiê da ANTRA expõe o monitoramento internacional realizado pelo Trans Murder Monitoring (TMM), assinalando o Brasil como país que mais mata pessoas transexuais no mundo, pelo 15º ano consecutivo.

Desta maneira propomos tal reflexão acerca deste tema, já que o serviço social atua nas políticas públicas e na garantia da efetivação dos direitos humanos, entendendo que em um contexto escolar junto a uma equipe multiprofissional criam-se possibilidades de executar ações concretas que venham a favorecer o acesso à política pública de educação para pessoas transexuais que se evadem do ambiente escolar. Nesse contexto escolar a importância do trabalho do(a) assistente social na equipe multidisciplinar se torna indispensável, visto que a lei número 13.935 de 11 de dezembro de 2019, expressa que nas instituições públicas de ensino básico deverão conter profissionais de psicologia e serviço social com objetivo de desenvolvimento da cidadania e emancipação humana, através de ações específicas que venham a romper com preconceitos e discriminações. Nessa conjuntura é imprescindível reafirmar a defesa intransigente dos direitos humanos, respaldado pelo Código de Ética do(a) assistente social.

Diante do exposto o objetivo geral do artigo consistiu na reflexão acerca das causas da evasão das pessoas transexuais da educação escolar e o objetivo específico consistiu em refletir sobre as possibilidades de intervenção do serviço social frente a questão

da permanência dessas pessoas no âmbito escolar, visto que esse profissional atua diretamente nas políticas públicas, e que atualmente possui legislação que ressalta sobre a importância de escolas disporem de assistente social e psicólogo(a).

Os procedimentos metodológicos envolveram uma pesquisa de Revisão bibliográfica com uma abordagem qualitativa que teve por finalidade fazer uma análise a respeito da evasão das pessoas transexuais do ensino médio, e das possibilidades do serviço social de intervenção na educação escolar. Consistiu em uma análise bibliográfica e documental, nossa busca se deu na plataforma Google Acadêmico e nos artigos da ABEPSS, sendo escolhidos seis artigos e duas teses, como também em documentos legais como o Código de Ética do(a) assistente social, Constituição Federal de 1988, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), como também em dados de entidades e ONGs sobre pessoas travestis e transexuais, como a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). A busca utilizou como palavras-chaves “Pessoas Transexuais, Evasão Escolar e Serviço Social”, sendo elaborados fichamentos para melhor sintetizar as informações identificadas. A pesquisa foi de natureza básica onde empregou-se como método de análise o materialismo histórico-dialético. O trabalho está organizado com introdução e dois tópicos o primeiro sendo sobre evasão escolar e pessoas transexuais e o segundo expondo sobre o serviço social e as possibilidades de intervenção e finalizando com nossas considerações finais. Nesses tópicos trouxemos algumas reflexões sobre os desafios enfrentados pelas pessoas transexuais na vida escolar e as dificuldades encontradas para a sua permanência nas escolas, e como o serviço social pode atuar frente essas expressões da evasão escolar e dos preconceitos e transfobia vivido por essas pessoas, visando a emancipação humana desses sujeitos.

2 PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS E A EVASÃO ESCOLAR

Educação é o meio pelo qual difunde e expande o vasto patrimônio cultural e científico edificado pela humanidade ao longo do tempo (Moura, 2022). Para o autor Henrique Paro a educação é “(...) mediação pela qual os seres humanos garantem a perpetuação de seu Caráter histórico” (Paro, 2001, p.10), já que, a partir do que já foi construído, ao se apropriar da cultura o ser humano avança na construção de sua humanidade histórica. Ao conviver em sociedade, as pessoas se apropriam dos instrumentos culturais (valores, conhecimentos, hábitos, etc.) através dos núcleos sociais que pertencem. Entretanto, parcela importante dos instrumentos culturais precisos para a vida são realizados através de ensino

mediado, planejado e sistemático, então se compreende que a escola passa a ser o espaço destinado a socialização desta forma de conhecimento.

Nesse sentido, para Paro compreende-se que a educação escolar é imprescindível para o exercício da cidadania e afirma que existe uma interdependência entre educação, cidadania e democracia (Paro, 2011). Observa-se a importância da educação para o exercício da cidadania em pactos internacionais que definem o ensino básico como o mínimo que o Estado deve custar aos seus cidadãos (ONU, 1960). Ao considerar os apontamentos de Paro, é essencial que todas as pessoas possuam acesso à educação, primordialmente um ensino básico. Porém as desigualdades materializadas em exclusão, são obstáculos para que instituições de ensino realizem seu papel humanizador. No estudo de Helena Patto ([1984] 2015), sobre o fracasso escolar, observa-se que estudantes mais pobres convivem com dificuldades em ingressar, permanecer e concluir a educação escolar. Dados da ANTRA expõe que cerca de 72% da população que se identifica como travesti e transexual não concluiu o ensino médio, e somente 0,02% está nas universidades. Quando a escola não consegue garantir o acesso à escolarização, em todos os níveis e a todas as pessoas com garantia de aprendizagem necessária aos alunos em cada etapa do seu processo, fracassa não só a escola, mas a sociedade como um todo (Zibetti, 2021, p. 171).

Dessa forma, o espaço escolar torna-se um lugar não receptivo a esses indivíduos, no qual não podemos apenas tratar como um simples fenômeno de evasão escolar conforme ressalta Berenice Bento (2011)

A escola, que se apresenta como uma instituição incapaz de lidar com a diferença e a pluralidade funciona como uma das principais instituições guardiãs das normas de gênero e produtora da heterossexualidade. Para os casos em que as crianças são levadas a deixar a escola por não suportarem o ambiente hostil, é limitador falarmos em evasão (BENTO, 2011.p.555)

Nesse cenário, a escola se apresenta como um local hostil aos sujeitos que possuem gênero e sexualidade fora do normativo heterossexual. O ambiente hostil se expressa no cotidiano escolar em forma de violência física, simbólica, psicológica, sujeição à regras sobre a utilização de roupas, banheiros, nome e realização de atividades escolares em consonância com gosto e perspectivas de gênero atribuindo normas, realidade que contribui para a evasão escolar dessas pessoas, dificultando o acesso e a permanência às políticas públicas de educação (Bento 2011; Andrade 2012; Junqueira, 2014; Franco, Cicillini, 2015).

Ao pensarmos historicamente o espaço escolar precisamos entendê-lo como um local de normalização em favor dos interesses do Estado, que está totalmente ligado ao plano de desenvolvimento das nações contemporâneas, e este espaço acaba se tornando instrumento da biopolítica¹ que governa através dos corpos. Sendo assim é nas escolas que os princípios coletivos de como se deve ser ou agir aparecem como imposições tornando-se mecanismo de opressão e violência. Através de instituições disciplinares variadas (igreja, exército, escola, hospital, etc.) focadas em diversos métodos de disciplina e organização dos corpos, e aparelhagem de um estado moderno, foi possível doar e sujeitar corpos a uma sociedade normalizada (Foucault, 2013).

Segundo Berenice Bento (2011) “a diferença que constituiu a sociedade e a noção de igualdade deita-se sobre a ideia de existência de um padrão ou modelo vigente de existência, sexualidade, corpo, identidades que são hegemônicas”. Essa normalização apontada pela autora, da ideia de igualdade mascara os processos hierárquicos de poder e cria uma noção de existência de padrão ou modelo hegemônico que invisibiliza todo aquele que não está no modelo heteronormativo de vivência. Todo esse processo acaba por evidenciar um total desacordo entre as sanções do estado e o não cumprimento destas sanções nas relações sociais desses indivíduos como podemos observar ao citar algumas abaixo:

Cita-se a o artigo 205 da Constituição Federal afirma que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família” e que será “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação reproduz e amplia em seu art. 3 os princípios que devem basear os ensino, dentre eles: “I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III. Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; IV. Respeito à liberdade e o apreço a tolerância”.

O Plano Nacional da Educação (BRASIL, 2014) e suas metas, a resolução nº1, de 19 de janeiro de 2018, do Ministério da Educação (MEC) que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares (BRASIL, 2018), cabe destacar que o nome social está intimamente ligado à afirmação de identidade, e quando um indivíduo ou instituição não se dirige a pessoa transexual por seu nome social nega-lhe o reconhecimento de sua identidade, contribuindo inclusive para tornar essa pessoa mais vulnerável a situações de violência e discriminação (CNCD/LGBT, 2015).

É imprescindível ressaltar sobre a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica, que venham a atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, através de equipes multiprofissionais, onde essas equipes deverão desenvolver ações para melhoria de qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com participação da comunidade escolar atuando na mediação das relações sociais institucionais, favorecendo a permanência dos estudantes na escola.

As leis e artigos destacados, se fossem executadas pelo Estado favoreceriam uma sociedade justa, democrática e igualitária para todos os cidadãos, com pleno acesso à educação, pois para que ocorra o desenvolvimento integral das pessoas, o Estado precisa garantir que tais direitos sejam implementados com efetividade, e o assistente social inserido na equipe multiprofissional no ambiente escolar mediando as expressões que venham a se apresentar, favorece a dignidade de estudantes travestis e transexuais, reduzindo o alto índice de evasão escolar.

3 DESAFIOS E POSSIBILIDADES DO SERVIÇO SOCIAL

A partir do que foi discutido acerca da evasão escolar de pessoas transexuais, entende-se que ainda há um longo caminho a ser percorrido até que haja a efetiva implementação da Lei 13.935/2019 nas escolas, cabendo analisar o cenário da educação e considerar os aspectos históricos e políticos sobre o qual essa educação veio sendo construída, pensando como o(a) assistente social pode intervir na problemática da evasão escolar de pessoas transexuais.

Dentre os direitos humanos, a educação se encontra como um dos principais meios para a ascensão social da pessoa, ainda assim existem impasses para que a Lei 13.935/2019 seja implementada em todo o território nacional. Em 2019 quando a lei foi aprovada, ocorreu a pandemia do COVID-19, e por conta disso, outras questões foram priorizadas, como a fome por exemplo. A questão sanitária fez com que as atividades previstas acerca da Lei 13.935/2019, e os processos seletivos e concursos fossem adiados. Tem-se o fator dos recursos orçamentários para custear essa implementação, já que a Lei 14.133/2020 que regulamentou o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação), cita no art. 26 “70% dos recursos anuais totais dos fundos referidos no art. 1 dessa lei, seria destinado ao pagamento em cada rede de ensino

da remuneração dos(a) profissionais da educação básica em efetivo exercício” (BRASIL, 2020). Entretanto, com a aprovação do projeto de Lei n. 3418/2021, alterou o Fundeb seu artigo 26º:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão remunerar, com parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021) (BRASIL, 2019).

Isso fez com que os(as) profissionais de serviços social e psicologia permanecessem como profissionais da educação, porém com apenas 30% do Fundeb. Salientamos que as categorias seguem na luta e na mobilização para alcançar os 70% do Fundeb. Com esse cenário não se tem a realização de concurso público ou processo seletivo para inserir esses profissionais no ambiente escolar. O desfinanciamento de políticas públicas e privatizações, que são características do neoliberalismo, causam impactos na implementação dessa lei, necessitando de organização e luta em favor da mesma, já que quem mais se beneficia com ela é a sociedade.

A Lei 13.935/2019 dispõe como atribuições do(a) assistente social nas redes públicas de educação básica: contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; participação da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentem a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos conselhos tutelares, CRAS e CREAS, Unidades de saúde, movimentos sociais, dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; contribuir na formação continuada dos profissionais da rede pública de educação básica, entre outras. (LEI 13.935/2019).

Em favor dessas atribuições, destacamos que a questão de gênero não aparece explícita entre as atribuições do serviço social na educação, entretanto a relevância do(a) assistente social na equipe multidisciplinar se dá porque o serviço social traz o debate sobre

gênero, o qual é parte da construção de respeito às diferenças e diversidades, ressaltando que isso não será determinante para acabar com a questão da evasão escolar de pessoas transexuais, mas favorecerá um ambiente acolhedor e que respeite o direito dessas pessoas. Apoiado nos valores éticos, o(a) profissional busca compreender o contexto onde esses indivíduos estão os inseridos para auxiliá-los acerca dos direitos, visando o acesso aos serviços públicos essenciais, realizando a práxis e gradativamente proporcionar um ambiente acolhedor, em prol da efetivação do acesso e a permanência na educação, construção da prática educativa em favor da igualdade e justiça social.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo teve como objetivo fazer uma reflexão acerca da evasão escolar de pessoas travestis e transexuais do ensino médio e das possibilidades de intervenção do social na educação escolar. Em virtude dos fatos mencionados, ressaltamos o fator do Brasil ser o terceiro país da América Latina com maior índice de evasão escolar segundo a ONU, mostrando um cenário com alto índice de evasão por parte das pessoas transexuais, já que 82% dessas pessoas abandonam o ensino escolar sem concluir toda a etapa da educação básica, por conta dos diversos atravessamentos e violências que essas pessoas enfrentam, porém a educação escolar é fundamental para o exercício da cidadania, sendo assim é crucial que todas as pessoas, inclusive as travestis transexuais possuam acesso e condições de permanência no ensino básico, para que elas possam se qualificar para o trabalho e exercer sua cidadania.

Ademais, o serviço social a partir do Código de Ética e da lei 13.935/2019 frente a evasão escolar de pessoas transexuais e travestis vislumbra diversas possibilidades de intervenção, desenvolvendo ações que venham a reduzir não só a evasão escolar de pessoas transexuais, mas também outras questões que perpassam o cotidiano dos estudantes, podendo também executar ações socioassistenciais fazendo as mediações necessárias, conseguindo propor espaços de projetos que debatam, reflitam e enfrentem as violações de direitos como a misoginia, homofobia e transfobia, tanto para os profissionais da educação como também aos demais segmentos da comunidade escolar.

Todavia, encontramos alguns desafios acerca da implementação da Lei 13.935/2019 em todo o território nacional, como as privatizações, os desmontes das políticas públicas e o contingenciamento e corte de recursos que impedem a realização de concursos e processos seletivos para inserir esses profissionais no ambiente escolar. Foram quase duas

décadas para a aprovação dessa lei, e essa aprovação é uma importante conquista para a classe trabalhadora. Sendo assim, é primordial expandir esse diálogo entre o poder público, trabalhadores da área da educação e entidades que representam as categorias, visando o reconhecimento da importância desses profissionais na educação básica, contando também com a participação da sociedade e dos movimentos sociais e comunidade escolar. Por fim, diante toda a conjuntura descrita, para a efetiva implementação dessa lei ainda será necessário luta e organização social das categorias e da sociedade civil organizada aos movimentos sociais, reivindicando melhorias por parte do Estado, para que a educação possa ser acessada por todos(a) sem discriminações e preconceitos, em consonância aos valores defendidos pelo projeto ético político do serviço social em favor da classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Wagner Roberto. MELIN, Juliana Iglesias. GOMES, Gabriela Greinert. Formação de assistentes sociais na educação como estratégia para implementação da Lei nº 13.935/2019. *Temporalis*, Brasília (DF), ano 24, n.47, p. 275-290, jan/jul. 2024. | ISSN 2238-1856.

Assistentes sociais são também trabalhadoras e trabalhadores da educação. CFESS acompanha audiência pública na Câmara, pelo cumprimento da Lei 13.935/2019. Junho, 2023. <https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/c>

BENEVIDES, Bruna. Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022. Brasília: ANTRA, 2023.

BRASIL. Casa Civil, LEI Nº 8.742. Dispõe sobre a organização da Assistência Social E dá outras providências. Brasília, 07 de Dezembro de 1993. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

BENTO, Berenice. Na escola se aprende que a diferença faz a diferença. In. *Revista de estudos feminista*. Florianópolis, 19 (2): 336, maio-agosto, 2011.

BUTLER, Judith. Actos performativos e constituição de gênero. Um ensaio sobre fenomenologia e teoria feminista. In: MACEDO, Ana Gabriela; RAYNER, Francesca (Org.). *Gênero, cultura visual e performance*. Antologia crítica. Minho: Universidade do Minho/Húmus, 2011.

Conselho Federal de Serviço Social. Agora é Lei! Assistentes sociais e Psicólogos/as na educação básica! Dezembro, 2019. Disponível in: >

<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1647<>;

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019. 1º ed. Brasília: CFP, 2021.

Constituição (1988). Constituição da república Federativa do Brasil: Promulgada em 5 de outubro de 1988. Juarez de Oliveira (Org.). 4 ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

COSTA, Otávio Barduzzi Rodrigues da. Evasão escolar, identificação, causas e características: uma revisão bibliográfica. Revista Educação Pública, v. 23, nº 41, 24 de outubro de 2023. Disponível em:
<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/23/41/evasao-escolar-identificacao-causas-e-caracteristicas-uma-revisao-bibliografica>

Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n.º 9394/96. Deliberação n.º 04/06 CEE/PR. Instrução n.º 017/06 Sued/Seed. Resolução n.º 3399/10 Sued/Seed. Instrução n.º 010/10 Sued/Seed;.

ORTEGA, Auro Fábio Bórnia. CARVALHO, Clara Lívia Salles de. BRAZ, Paula Valente. ZAMONER, Zuleika. MONTEIRO, Patrícia Ortiz. A presença e a permanência de pessoas trans em ambiente escolar no Brasil. Revista Ciências Humanas - UNITAU, Taubaté/SP - Brasil, v15, e31, 2022.

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos> direitos humanos.

OLIVEIRA, Fabiana Aguiar de. TEJADAS, Silva da Silva. O direito à educação básica de qualidade: possíveis contribuições do serviço social. Temporalis, Brasília (DF), ano 24, n. 47, p. 222-243, jan/jul. 2024. | ISSN 2238-1856.

RODRIGUES, Letícia Pinheiro. Evasão escolar: uma expressão da questão social. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso - Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2020.

TOSTA Kezia Silva. COSTA Ana Letícia Santos. As lutas e os desafios dos conselhos regionais de serviço social para a implementação da lei n. 13.935/ 2019. XI Jornada Internacional de Políticas Públicas XI JOINPP. Reificação capitalista e emancipação humana como necessidade histórica: formação da consciência de classe na luta de hegemonias. 100 anos de história e consciência de classe de Lukács. São Luís/MA – Brasil 19 a 22/set. 2023.